

A

INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE G

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902025830107760020450, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902025830107760020450 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



  
Assinado digitalmente por:  
José Adalberto Ferrara

✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Aug 28 2025 12:01A

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902025830107760020450 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 211249

DATA DA PUBLICAÇÃO:Aug 28 2025 12:01AM

|                                      |                                              |                                        |                                     |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000               | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO |                                        | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |                        |

**DADOS DO SEGURADO**

|                                                                         |                     |                                |                              |  |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------|------------------------------|--|
| Nome/Razão Social<br>INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE G |                     | CNPJ/CPF<br>24.081.308/0001-77 |                              |  |
| Endereço<br>RUA 87                                                      | Número<br>708       |                                | Complemento<br>EDIFICIO FAEG |  |
| Cep:<br>74093300                                                        | Bairro<br>SETOR SUL | Cidade<br>GOIAS                | UF<br>GO                     |  |

**DADOS DO TOMADOR**

|                                                                             |                  |                                |                         |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------|-------------------------|--|
| Nome/Razão Social<br>BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA |                  | CNPJ/CPF<br>33.177.148/0001-55 |                         |  |
| Endereço<br>RUA EVARISTO DA VEIGA                                           | Número<br>00065  |                                | Complemento<br>SAL 0201 |  |
| Cep:<br>20031040                                                            | Bairro<br>CENTRO | Cidade<br>RIO DE JANEIRO       | UF<br>RJ                |  |

**GARANTIAS :**

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 326.879,67

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 10/07/2025

ATÉ AS 24h00 DO DIA : 10/07/2028

**OBSERVAÇÕES:**

- Processo SUSEP nº. 15414.637814/2022-23

- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP\* poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

\* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mails [sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br](mailto:sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br)

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 061902025830107760020450

**CORRETOR**

|                                                     |                          |                             |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Nome/Razão Social<br>PROBROKERS ADMC CONS DE CORR D | Código Interno<br>012723 | Registro Susep<br>202063675 |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|

|                                      |                                              |                                        |                       |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|
|                                      |                                              |                                        |                       |
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 |
| Proposta Nº<br>7127850               |                                              |                                        |                       |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 28 dias do mês de Agosto de 2025.

Seguradora      Tokio Marine Seguradora S.A  
Endereço        Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja  
CNPJ :            33.164.021/0001-00



  
Assinado digitalmente por  
José Adalberto Ferrara

✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):  
JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Aug 28 2025 12:01AM  
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual  
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

| DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO    |                 |
|----------------------------|-----------------|
| Premio Líquido             | R\$ 2.797,37    |
| Adicional de fracionamento | R\$ 0,00        |
| Custo de Emissão           | R\$ 0,00        |
| I.O.F.                     | R\$ 0,00        |
| Correção Monetária         | R\$ 0.00        |
|                            |                 |
| Prêmio Total               | R\$ 2.797,37    |
| Condições de Pagamento:    | a vista         |
| Taxa de Juros:             | 0.000%          |
| Número de Prestações:      | 1               |
| Forma de Cobrança:         | Boleto Generico |

Informações de Cobrança de Prêmio:

| BOLETO    | PARCELAS | VENCIMENTO | VALOR    |
|-----------|----------|------------|----------|
| 530605406 | 1        | 03/09/2025 | 2.797,37 |



|                                      |                                            |                                        |                                     |                        |
|--------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                            | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000               | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURO - SETOR PRIVADO |                                        | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |                        |

### ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE G, com sede na RUA 87 nº 708 - SETOR SUL - GOIAS - GO inscrito no C.N.P.J sob o nº 24.081.308/0001-77, as obrigações assumidas pela(o) BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA, com sede na RUA EVARISTO DA VEIGA nº 00065 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ, inscrito no C.N.P.J sob o nº 33.177.148/0001-55, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor da Garantia: R\$ R\$ 326.879,67

**OBJETO PRINCIPAL:** Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento da Obrigação Garantida incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da prestação de serviços contratada, por incapacidade técnica e/ou financeira e por sua exclusiva responsabilidade.

Contrato: 01/2025

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDICADOS NA CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |                                        |                                     |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000               | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO |                                        | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |                        |
| COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS<br>Cobertura Adicional Ações Trabalhistas e Previdenciárias<br>Cobertura Adicional Multa Moratória e Punitiva<br>Franquia, Participações Obrigatória do Segurado e Carência:<br>Esclarece-se, para os fins da Cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Apólice não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.<br>CLAUSULAS PARTICULARES<br>CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA<br>COBERTURA ADICIONAL ¿ AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                              |                                        |                                     |                        |
| 1. DEFINIÇÕES<br>Em complemento às definições constantes das Condições da Apólice, os termos citados nas Condições da Cobertura Adicional ¿ Ações Trabalhistas e Previdenciárias, com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições:<br>Inadimplemento Absoluto: inadimplemento consistente no não pagamento, pelo Tomador, de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias reconhecidamente devidas, por decisão judicial transitada em julgado proferida na Justiça do Trabalho, à ex-funcionário(s) do Tomador ou de suas subcontratadas, que tenham prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, desde que incorridas no período de Vigência do seguro.<br>Obrigações Trabalhistas: obrigações de natureza trabalhista, devidas ao Autor/Reclamante a título de contraprestação pelos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, garantido pela Apólice, correspondente a remuneração a que tem direito e todos seus respectivos encargos, conforme legislação aplicável.<br>Obrigações Previdenciárias: obrigações de natureza previdenciária, estabelecidas pela legislação aplicável.<br>Reclamante: ex-funcionário do Tomador ou de empresa subcontratada, que tenha prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, e que pleiteia, na Justiça do Trabalho, dentre outros, a condenação subsidiária e/ou solidária do Tomador e do Segurado ao pagamento de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias alegadamente inadimplidas.<br>Tomador: potencial devedor de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridas em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, contratante da Apólice.<br>Responsabilidade Subsidiária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija do Segurado, em caso de não cumprimento da condenação diretamente pelo Tomador e/ou eventual subcontratada, e após esgotadas todas as tentativas de executá-lo, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.<br>Responsabilidade Solidária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija tanto do Tomador e/ou de eventual subcontratada, como do Segurado, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.<br>Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos e limites das Condições desta Cobertura Adicional e da legislação aplicável. |                                              |                                        |                                     |                        |
| 2. OBJETO<br>2.1. Cobertura Adicional ¿ ¿Ações Trabalhistas e Previdenciárias¿. Esta cobertura destina-se exclusivamente a garantir ao Segurado o Reembolso, nos moldes e limites previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores pagos judicialmente, em virtude (i) da sua condenação subsidiária ou solidária em ação trabalhista proposta por ex-funcionário do Tomador ou de subcontratada, cujo valor não tenha sido pago pela subcontratada e/ou pelo Tomador após trânsito em julgado, homologação dos cálculos e respectiva intimação, quando esgotadas todas as tentativas para fins de satisfação do débito diretamente pelo Tomador ou subcontratada, quando o caso, ou (ii) de acordo celebrado entre Segurado e Reclamante, com prévia ciência e anuência da Seguradora, em ambas as situações desde que referidas verbas tenham sido incorridas no período de Vigência do seguro.<br>2.1.1. Para os efeitos da presente cláusula, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado e devidamente comprovada, decorrente do pagamento dos valores ao qual fora compelido a realizar, em decorrência do Inadimplemento Absoluto do Tomador.<br>2.1.2. Os valores passíveis de garantia, nos termos da cláusula 2.1.1, referem-se ao valor de eventual condenação ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia estabelecida entre o Tomador ou sua subcontratada, quando o caso, e o Reclamante para prestação de serviços no âmbito do Objeto Principal, desde que reconhecidos por decisão transitada em julgado, homologados por cálculo judicial e/ou acordo devidamente autorizado pela Seguradora e incorridos no período de vigência do seguro, incluídas custas e despesas judiciais e/ou honorários advocatícios, assistenciais e periciais, e/ou correção monetária e/ou juros, quando houver.<br>2.2. O Prejuízo Indenizável decorrente do não pagamento de valores pelo Tomador, nas situações previstas na cláusula 2.1.1, será calculado a partir da aferição judicial do valor total devido pelo Tomador deduzido dos valores já depositados judicialmente e/ou bloqueados/penhorados do Tomador e/ou devedor solidário, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |                                        |                                     |                        |

|                                      |                                              |                                        |                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |

abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR TOTAL DEVIDO PELO TOMADOR (-) VALORES JÁ DEPOSITADOS JUDICIALMENTE E/OU BLOQUEADOS/PENHORADOS DO TOMADOR E/OU DEVEDOR SOLIDÁRIO

2.3. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura, além daqueles expressamente elencados nas Condições da Apólice que não tenham sido revogados por esta Cobertura Adicional:

I. Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice;

II. Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos posteriormente à data de término da Vigência da Apólice;

III. Lucros cessantes, danos materiais, morais, corporais e estéticos causados ao Segurado e/ou a Terceiros e/ou Empregados, ainda que ocorridos no âmbito da Obrigação Principal e durante a vigência desta Apólice;

IV. Verbas devidas por força de acidente de trabalho e doença do trabalho;

3. ACORDO

3.1. Acordos decorrentes das Reclamações Trabalhistas garantidas por esta Apólice poderão ser realizados, desde que submetidos previamente à análise da Seguradora e cumpridos os seguintes requisitos:

3.1.1. Envio à Seguradora, para ciência e eventual anuência, (i) da memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Reclamante, acompanhada da documentação comprobatória que permita sua conferência; (ii) de informações sobre o valor a ser proposto para fins de composição e sobre a forma de pagamento respectiva; e (iii) dos fundamentos que justificam a composição pretendida.

3.2. Após receber os documentos e informações listadas na cláusula 3.1.1, a Seguradora informará ao Segurado com sua decisão a respeito em até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento, oportunidade em que (i) comunicará sua aceitação quanto aos termos propostos e indicará o modo como ocorrerá o respectivo reembolso no âmbito da Apólice, se o caso; (ii) indicará um valor máximo alternativo para viabilizar o acordo; ou ainda, (iii) se manifestará contrariamente à composição, hipótese em que eventual formalização se dará por conta e risco do Segurado, que deverá comprovar, em sede de Regulação de Sinistro, nos termos das Condições da Apólice, que a composição foi benéfica e que, portanto, faz jus à indenização.

3.1.2.1. A formalização de acordo sem a prévia ciência e anuência da Seguradora poderá ensejar ao Segurado a perda o direito à indenização se verificado Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora.

4. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA e COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

4.1. Para os efeitos da Cobertura Adicional e Ações Trabalhistas e Previdenciárias, considera-se o Valor Máximo da Garantia indicado nas Especificações da Apólice para fins desta Cobertura Adicional.

4.1.1. Na hipótese de destinação, nas Especificações da Apólice, de parte do Valor Máximo da Garantia exclusivamente para a presente cobertura, o valor em questão não se acumulará ao valor destinado para quaisquer outras coberturas contratadas.

4.2. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização de Indenização ao Segurado EM DECORRÊNCIA DO ACIONAMENTO DE QUAISQUER COBERTURAS CONTRATADAS.

5. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro. Uma vez recebida(s), pelo Segurado, citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique a condenação do Segurado ao pagamento de Obrigações Trabalhistas e/ou Previdenciárias oriundas do Objeto Principal, deverá comunicar obrigatoriamente à Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.

5.1.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico [sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br](mailto:sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br), por meio da qual o Segurado deverá, encaminhar cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos pelo Reclamante e pelo Tomador.

5.1.3. Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação da reclamação(ões) trabalhista(s) noticiada(s) e dos possíveis reflexos nesta Apólice, oportunidade em que poderá solicitar às partes o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão do risco e/ou adotar medidas para evitar o sinistro e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos das Condições da Apólice, dentre outros, a seu exclusivo critério.

5.1.4. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 5.1, ensejará perda do seu direito à eventual indenização nos termos das Condições da Apólice.

5.2. Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação da inadimplência do Tomador e/ou de suas subcontratadas, quando o caso, em relação à(s) dívida(s) trabalhista(s) objeto de condenação transitada em julgado, e que, sendo o Segurado responsável subsidiário e/ou solidário, procedeu ao pagamento dos valores constantes na condenação ou do acordo firmado com anuência da Seguradora na forma da cláusula 3.

5.2.1. Os trâmites e critérios para a comprovação de que os fatos noticiados são cobertos por esta Apólice, e respectivas despesas, se houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, não o exime o Segurado de informar a Seguradora acerca da Expectativa de Sinistro conforme cláusula 5.1, nem mesmo de adotar todas as providências cabíveis para evitar o Sinistro, sob pena de Perda de Direitos.

5.2.2. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e

|                                      |                                              |                                        |                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |

mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 5.2.3, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado, adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

5.2.3. A Comunicação de Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico [sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br](mailto:sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br), juntamente com os documentos arrolados na Apólice, além dos relacionados a seguir:

I.Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;

II.Cópia integral da(s) reclamação(ões) trabalhista(s) objeto da Comunicação do Sinistro;

III.Cópia do(s) comprovante(s) de pagamento dos valores da condenação imposta subsidiária ou solidariamente ao Segurado, na forma da cláusula 5.2;

IV.Certidão(ões) de trânsito em julgado da(s) sentença(s) proferida(s), inclusive quanto ao(s) valor(es) homologado(s);

V.Acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário e comprovação da respectiva anuência da Seguradora, se houver;

VI.Cópia das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e FGTS, se houver;

VII.Cópia das guias de recolhimento do INSS do(s) Reclamante (s), se houver;

VIII.Cópia dos documentos comprobatórios de que o Reclamante trabalhou para o Tomador no Objeto Principal;

IX.Indicação do valor do Prejuízo Indenizável reclamado pelo Segurado, na forma da cláusula 2 e respectivos subitens, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo e respectiva documentação comprobatória;

X.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

5.2.4. A Comunicação do Sinistro amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional.

5.2.5. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 5.2.2, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora.

5.2.6. Recebida a Comunicação de Sinistro, a Seguradora procederá à regulação do Sinistro na forma prevista nas Condições da Apólice.

5.2.7. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora por ocasião da Comunicação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura na forma prevista nas Condições da Apólice.

5.2.7.1. Para os fins da cláusula 5.2.7, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

5.2.7.2. O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

## 6. INDENIZAÇÃO

6.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, nos termos e limites desta cobertura e das Condições da Apólice e até o Valor Máximo da Garantia estabelecido.

## 7. FRANQUIA, PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA

7.1. Esclarece-se, para os fins da cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Cobertura Adicional não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

## 8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Para os fins da cláusula 1, além das hipóteses descritas nas Condições da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.Quando o Segurado deixar de apresentar defesa, ou perder prazo para interposição de recurso, ou for considerado revel nos termos do artigo 844 e seus parágrafos, da Consolidação de Leis do Trabalho ou, ainda, confessar ou realizar o pagamento quando não havia sido condenado subsidiária ou solidariamente ou não havia trânsito em julgado;

II.Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário;

III.Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente e doença do trabalho.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplica-se à cobertura prevista na cláusula 1 todas as Condições ou Especificações do seguro que não tenham sido expressamente substituídas, alteradas, complementadas ou revogadas pela presente Cobertura Adicional.

&lt;hr&gt;

## COBERTURA ADICIONAL e MULTAS

|                                      |                                              |                                        |                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |

## 1.DEFINIÇÕES

Em complemento às definições constantes das Condições da Apólice, os termos citados nas Condições da Cobertura Adicional çMultasç, com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

Inadimplemento da Obrigação Garantida: descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, no que se refere à cobertura çMulta rescisória, Multa Moratória e Punitivaç, no não pagamento de Multas aplicadas pelo Segurado, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal.

Multa Moratória: penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Multa Punitiva: penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, de natureza exclusivamente punitiva, aplicada pelo Segurado ao Tomador em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Multa Rescisória: penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da rescisão do Objeto Principal, por inadimplemento contratual incorrido pelo Tomador, dentro do período de Vigência da Apólice.

Sinistro: Inadimplemento da Obrigação Garantida, pelo Tomador, consistente no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

## 2.OBJETO

2.1.Esta Cobertura destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, exclusivamente no que se refere ao risco de Inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida indicada na cláusula 2.2.

2.2.Cobertura Adicional ç Multas. Independentemente do que possa constar nas Condições da Apólice a respeito da ausência de cobertura para Multas, esta cobertura destina-se exclusivamente a garantir Indenização ao Segurado, nos termos e limites previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento da Obrigação Garantida do Tomador, consistente no não pagamento da Multa Rescisória, Moratória e/ou Punitiva aplicada pelo Segurado, dentro do período de Vigência da Apólice, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura.

2.2.1.Para os efeitos da presente cláusula, constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multa rescisória, Moratória e/ou Punitiva aplicada pelo Segurado em conformidade com as disposições do Objeto Principal e da legislação aplicável, inadimplida pelo Tomador, devidamente comprovada, calculada na forma da cláusula 2.2.2, respeitados os termos e demais limites da Apólice, desde que devidamente confirmada pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.

2.2.2.O Prejuízo Indenizável será calculado a partir da dedução do valor da Multa rescisória, Moratória e/ou Punitiva aplicada pelo Segurado e inadimplida pelo Tomador de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

**PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR DA MULTA RESCISÓRIA, MORATÓRIA E/OU PUNITIVA APLICADA PELO SEGURADO NOS TERMOS DO OBJETO PRINCIPAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, INADIMPLIDA PELO TOMADOR ( - ) SALDO DE CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOVER**

## 3.VALOR MÁXIMO DA GARANTIA ç COBERTURA ADICIONAL MULTA MORATÓRIA E PUNITIVA

3.1.Para os efeitos da Cobertura Adicional ç Multa Rescisória, Moratória e Punitiva, considera-se o Valor Máximo da Garantia, sendo dele parte integrante e inseparável para fins de garantia securitária.

3.1.1.Na hipótese de destinação, nas Especificações da Apólice, de parte do Valor Máximo da Garantia exclusivamente para a presente cobertura, o valor em questão não se acumulará ao valor destinado para quaisquer outras coberturas contratadas.

3.2.O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização de Indenização ao Segurado EM DECORRÊNCIA DO ACIONAMENTO DE QUAISQUER COBERTURAS CONTRATADAS.

## 4.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

4.1.Expectativa de Sinistro. Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro, o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e, concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro, nos exatos termos previstos nas Condições da Apólice.

4.2.Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da confirmação do Inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida, relacionado ao ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e observados os termos e limites previstos na cláusula 2.

4.3.Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 4.3.1, para início do respectivo processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

4.4.A Comunicação de Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora por meio de correspondência eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico [sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br](mailto:sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br), juntamente com os documentos que permitam a sua confirmação, relacionados nas Condições da Apólice, acrescidos dos documentos indicados a seguir:

|                                      |                                              |                                        |                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |

I.Cópia da íntegra da documentação comprobatória (a) das obrigações contratuais descumpridas, que ensejaram a aplicação da Multa Moratória e/ou Punitiva pelo Segurado, (b) da notificação do Tomador a respeito da penalidade aplicada e concessão de prazo para sua quitação, e respectiva resposta, se houver, para fins de demonstração do Inadimplemento da Obrigação Garantida incorrido;

II.Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2 e subitens, e respectiva documentação comprobatória;

III.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

#### 5.FRANQUIA, PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA

Esclarece-se, para os fins da cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Cobertura Adicional não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

#### 6.DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se à cobertura prevista na cláusula 2 todas as Condições ou Especificações do seguro que não tenham sido expressamente substituídas, alteradas, complementadas ou revogadas pela presente Cobertura Adicional.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA

##### RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

&lt;/h1&gt;Não obstante qualquer disposição contrária, esta apólice exclui qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa de qualquer natureza, direta ou indiretamente decorrente de ou em relação a qualquer:

- a) entidade domiciliada, residente, localizada, incorporada, registrada ou estabelecida em um Território Excluído;
- b) propriedade ou ativo localizado em um Território Excluído
- c) indivíduo situado ou fisicamente presente em um Território Excluído;
- d) reclamação, ação, processo ou processo de execução iniciado ou mantido em um Território Excluído; ou
- e) pagamento em um Território Excluído.

Esta exclusão não será aplicada a qualquer cobertura ou benefício prestado por lei ou regulamento aplicável a essa seguradora, entretanto, os termos de qualquer cláusula de sanções prevalecerão.

Para fins desta exclusão, entende-se por ¿Território Excluído¿:

- Bielorrússia (República de Belarus); e
- Federação Russa; e
- Ucrânia (incluindo quaisquer regiões disputadas da Ucrânia e a Península da Crimeia).

|                                      |                                              |                                        |                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |

### CONDIÇÕES DA APÓLICE

#### 1. PREÂMBULO E DEFINIÇÕES

A presente apólice, de RISCOS DECLARADOS, assegura, de forma exclusiva, o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, de acordo com a Obrigação Garantida e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da legislação aplicável.

Os termos citados nas Condições e Especificações da Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

**Aceitação do Risco:** ato de aprovação de proposta submetida à Sociedade Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expreso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

**Agravamento do Risco:** circunstância que aumenta a intensidade e/ou a probabilidade da ocorrência do risco aceito pela Sociedade Seguradora.

**Apólice:** documento emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente, de acordo com o Objeto Principal, a Obrigação Garantida e as condições do seguro.

**Beneficiário da Apólice:** pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da Obrigação Garantida e da legislação aplicável, devidamente identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

**Carência:** período informado nas Especificações, quando houver, durante o qual, em caso de Sinistro, a Seguradora está isenta da responsabilidade de indenizar o Segurado.

**Coberturas Adicionais:** coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições desta Apólice, quando houver, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

**Comunicação de Sinistro:** comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento da Obrigação Garantida, pelo Segurado à Sociedade Seguradora, assim que dele tenha conhecimento, nos termos das Condições da Apólice.

**Concorrência de Apólices:** coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

**Concorrência de Garantias:** coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

**Condições da Apólice (ou Condições do Seguro):** conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com a sua modalidade, características, dispositivos e legislação específica aplicável ao Objeto Principal e/ou à Obrigação Garantida, quando o caso.

**Danos Acordados:** valor previamente estipulado entre Segurado e Tomador no Objeto Principal, a ser pago na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais pelo Tomador, por sua responsabilidade, para fins de indenizações e/ou compensação de perdas e danos e/ou recomposição de quaisquer outros prejuízos sofridos pelo Segurado, seja a que título for.

**Embargos e Sanções Comerciais e Econômicas:** situações que, uma vez ocorridas, culminam na proibição oficial de exportar, importar ou participar de outras atividades econômicas com algum país específico. O embargo é uma sanção econômica que resulta de cenários políticos desfavoráveis entre países, comumente imposto por um grupo de países aliados contra outro(s).

**Endosso:** documento emitido pela Sociedade Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                              |                                        |                                     |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000               | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO |                                        | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |                        |
| <p>Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro ): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e da Corretora, quando houver, ramo e modalidade do seguro, Valor Máximo da Garantia, Vigência, cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.</p> <p>Expectativa de Sinistro: Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, que possa vir futuramente a caracterizar um Sinistro.</p> <p>Franquia: quantia fixa, definida na Apólice por cobertura contratada (principal e/ou adicional, essa última, se contratada), quando houver, que, em caso de Sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, nos termos das Condições da Apólice.</p> <p>Inadimplemento da Obrigação Garantida: inadimplemento incorrido pelo Tomador por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente no inadimplemento de obrigações contratuais, durante a execução do Objeto Principal, que ocasione a sua rescisão, sem o término da prestação do serviço contratado.</p> <p>Indenização ou Prejuízo Indenizável: valor apurado pela Seguradora em sede de Regulação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, nos termos das Condições e observados os limites previstos na Apólice, para cada cobertura contratada.</p> <p>Objeto Principal: contrato formalizado entre Segurado e Tomador, incluindo aditivos, anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, que especifica as obrigações e os direitos do Segurado e do Tomador, bem como o objeto de cobertura securitária, nos exatos limites da Obrigação Garantida.</p> <p>Obrigação Garantida: prestação de serviços prevista no Objeto Principal, assumida pelo Tomador perante o Segurado, expressamente garantida pelo seguro, nos termos e limites das Condições Contratuais da Apólice.</p> <p>Participação Obrigatória do Segurado: valor ou percentual definido na Apólice, quando houver, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistro coberto.</p> <p>Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice.</p> <p>Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.</p> <p>Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a Proposta de Seguro, apresentando-a para análise da Sociedade Seguradora.</p> <p>Proposta de Seguro: documento que formaliza o interesse do Proponente em contratar, alterar ou renovar a Apólice, firmado nos termos da legislação aplicável.</p> <p>Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado, que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento da Obrigação Garantida observado, além de eventual Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos e limites da Apólice.</p> <p>Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Sociedade Seguradora e encaminhado ao Segurado e ao Tomador ao final do procedimento de Regulação de Sinistro, informando a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a(s) cobertura(s) pretendida(s).</p> <p>Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.</p> |                                              |                                        |                                     |                        |

|                                      |                                              |                                        |                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações e da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos Excluídos: Todo evento danoso em potencial, elencado nas condições contratuais da Apólice, NÃO garantido pelo seguro.

Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal: valor remanescente do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos das Condições da Apólice.

Segurado: pessoa física ou jurídica que contrata o Tomador para a execução do Objeto Principal e da Obrigação Garantida.

Seguradora: sociedade devidamente constituída, garantidora, nos termos das Especificações e Condições da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento da Obrigação Garantida, assumida pelo Tomador perante o Segurado no âmbito do Objeto Principal, de acordo com os termos e os limites estabelecidos nas Especificações e Condições da Apólice.

Sinistro: Inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida pelo seguro, consistente no descumprimento contratual incorrido por sua exclusiva responsabilidade, que ocasione a rescisão do Objeto Principal, sem o término da prestação de serviços contratada, ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado não receba a Indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Sobrecusto: valor excedente ao do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos das Condições da Apólice.

Tomador: pessoa física ou jurídica que figura como contratado do Segurado no Objeto Principal, contratante da Apólice oferecida ao Segurado.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de Sinistro coberto, nos termos e limites das Condições da Apólice.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

## 2.OBJETO DA APÓLICE

2.1.Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, exclusivamente no que se refere ao risco de Inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida indicada na cláusula 2.2.

2.2.Obrigação Garantida – Cobertura “Prestação de Serviços ”. Esta cobertura destina -se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro , quando houver , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice , Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento da Obrigação Garantida incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal , durante o período de Vigência da Apólice , que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da prestação de serviços contratada , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura.

2.2.1.Para os efeitos da cláusula 2.2, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária , caracterizada como Sobrecusto , sofrida pelo Segurado e devidamente comprovada , decorrente de Inadimplemento da Obrigação Garantida incorrido pelo Tomador , calculada na forma da cláusula 2.2.2 e respeitados todos os termos e limites da Apólice , desde que devidamente confirmada pela Seguradora no processo de Regulação de Sinistro.

2.2.2.O Prejuízo Indenizável será calculado a partir da dedução do valor apurado em Regulação de Sinistro , necessário para viabilizar

|                                      |                                              |                                        |                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |

a finalização da prestação de serviços , no que diz respeito à parcela inadimplida da Obrigação Garantida , pelo Tomador , por sua culpa exclusiva , do Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

2.2.2.1. Para fins de apuração do Prejuízo Indenizável, a Seguradora fará a comparação entre o escopo inadimplido pelo Tomador e o escopo assumido pela empresa contratada (ou a ser contratada) pelo Segurado para fins de execução da Obrigação Garantida e indenizará, exclusivamente, os valores despendidos (ou a serem despendidos) pelo Segurado a título de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, além de eventuais custos indiretos e BDI, devidamente comprovados e necessários para a consecução do escopo inadimplido do Tomador , desde que observados parâmetros oficiais , quando houver , e/ou observadas as boas práticas de engenharia orçamentária, conforme o caso.

2.2.2.2. Eventuais materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, serão contabilizados como créditos do Tomador e deduzidos do montante da indenização, caso ainda não tenham sido pagos.

2.3. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I .Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador , incluindo , mas não se limitando , a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado , que atrasem ou impeçam o cumprimento da Obrigação Garantida na forma pactuada no instrumento respectivo;

II .Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador , incluindo , mas não se limitando , a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de terceiros , notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida , e/ou determinações , atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública , direta , indireta e /ou fundacional , que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida , incluindo , mas não se limitando , aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

III. Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

IV .Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice e que sejam determinantes para a ocorrência de risco coberto pelo seguro;

V. Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;

VI .Todo e qualquer prejuízo passível de ser coberto por outro ramo e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo de seguro;

VII .Todo e qualquer prejuízo decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie , condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

VIII .Multas de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador , aplicadas pelo Segurado por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados as suas condições e limites;

IX .Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador , aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;

X .Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável , porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado , que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

XI. Danos Acordados;

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                              |                                        |                                     |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000               | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO |                                        | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |                        |
| <u>XII.Lucros cessantes de qualquer natureza;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                              |                                        |                                     |                        |
| <u>XIII.Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou à Terceiros;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |                                        |                                     |                        |
| <u>XIV.Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |                                        |                                     |                        |
| <u>XV .Falha , deficiência , erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços , tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso, pelo Segurado, de despesas com refazimentos;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                              |                                        |                                     |                        |
| <u>XVI.Vícios de construção;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |                                        |                                     |                        |
| <u>XVII .Falha , deficiência , erro e/ou ausência de projetos , estudos , avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal , incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental , viabilidade da contratação e análises de risco;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                              |                                        |                                     |                        |
| <u>XVIII .Custo relativo à prestação do serviço , que não tenha sido contemplado na orçamentação do Objeto Principal e , portanto , não tenha sido considerado no seu valor/preço;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                              |                                        |                                     |                        |
| <u>XIX .Custo decorrente da insuficiência e/ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                              |                                        |                                     |                        |
| <u>XX .Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado , pelo beneficiário ou pelo representante , de um ou de outro . Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores , dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representante;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              |                                        |                                     |                        |
| <u>XXI .Casos fortuitos e/ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                              |                                        |                                     |                        |
| <u>XXII .Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado , tais como , mas não se limitando , à variação cambial , alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                              |                                        |                                     |                        |
| <u>XXIII .Inviabilidade técnica ou operacional ou financeira ou desinteresse do Segurado na execução e conclusão da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |                                        |                                     |                        |
| <u>XXIV .Desgastes naturais causados pelo uso , deterioração gradativa , vício próprio , defeito latente , desarranjo mecânico , corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                              |                                        |                                     |                        |
| <u>XXV .Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado , do Tomador ou de terceiros , inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                              |                                        |                                     |                        |
| <u>XXVI .Obrigações tributárias de qualquer natureza , incluindo , mas não se limitando , a pagamento de tributos , multas , taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |                                        |                                     |                        |
| <u>XXVII .Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais e eventos climáticos , resultantes de chuvas , dilúvios , tempestades e/ou chuvas de granizo , inundações , enchentes e/ou alagamentos , deslizamentos de terra , avalanches , vendavais , furacões , tufões , tornados , tempestades de granizo e/ou de areia e poeira e/ou ciclones tropicais , nevascas e/ou geadas , estiagem , tremores e/ou terremotos , tsunamis e/ou maremoto , tempestades solares , erupções vulcânicas , deslizamentos de terra e/ou erosões , incêndios florestais e/ou queimadas , descargas elétricas atmosféricas e variações expressivas de temperatura climática , como ondas de calor e/ou frentes frias e tempestades de inverno , e/ou advindos de pragas e/ou floração explosiva de algas;</u> |                                              |                                        |                                     |                        |
| <u>XXVIII .Riscos hidrológicos , geológicos , hidrometeorológicos e/ou geomecânicos , mesmo que a ocorrência de tais riscos possa</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |                                        |                                     |                        |

|                                      |                                              |                                        |                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |

interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXIX .Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos , na forma definida na cláusula 1 , ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da Obrigação Garantida e /ou do Objeto Principal;

XXX .Acidentes relacionados com energia nuclear , fusão , força , matéria ou qualquer outra reação similar , incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas , dispositivos militares , ou de quaisquer emanções havidas na produção , armazenamento , transporte , utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais físséis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;

XXXI .Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos , relativos à propriedade , posse , operação , controle , abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares , os prédios que os contêm , bem como todos os bens existentes nestes prédios ; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear ; (c) instalações para produção de elementos combustíveis , para depósito de material físsil , para reprocessamento , recuperação , separação química , armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares ; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

XXXII .Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XXXIII .Riscos de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXXIV .Riscos decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXV .Riscos cuja cobertura e/ou eventual pagamento da respectiva indenização securitária implique na obrigação da Seguradora de atuar de forma a atrair , em razão de embargos e sanções comerciais e econômicas , ações punitivas para a Seguradora , seu grupo econômico e administradores , por parte dos Estados Unidos da América , do Reino Unido e da União Europeia , conforme descrito nas listas de Embargos e Sanções Comerciais e Econômicas constantes dos seguintes endereços eletrônicos : <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/> e <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/> , desde que o fato gerador para aplicação dessa exclusão esteja caracterizado no momento do sinistro . Caso ocorram após a data do Sinistro , o pagamento da indenização ficará suspenso até que haja superação do embargo ou sanção pelo órgão internacional ou nacional que o impôs;

XXXVI .Riscos cujo pagamento da respectiva indenização securitária esteja vedado , por Embargos e Sanções Comerciais e Econômicas internacionais impostas por entidades multilaterais integradas pelo Brasil , tais como , mas não se limitando , o GAFI ( Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo ) : <https://www.fatf-gafi.org/> e a Organização das Nações Unidas (ONU ) : <https://nacoesunidas.org/conheca/> , desde que o fato gerador para aplicação dessa exclusão esteja caracterizado no momento do sinistro . Caso ocorram após a data do Sinistro , o pagamento da indenização ficará suspenso até que haja superação do embargo ou sanção pelo órgão internacional ou nacional que o impôs;

XXXVII .Prejuízos causados por roubo , furto , estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado , e/ou por seus funcionários e/ou prepostos , bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXVIII .Riscos decorrentes de manifestações , rebeliões , tumultos , greves e/ou lockouts , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

|                                      |                                              |                                        |                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |

XXXIX .Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XL . Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção , perpetrados pelo Segurado e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas , representante , titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XLI. Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XLII. Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

#### 2.4.Coberturas Adicionais

Além da cobertura descrita na cláusula 2.2 acima, PODERÃO SER CONTRATADAS, pelo Tomador em benefício do Segurado e/ou Beneficiário, as coberturas adicionais oferecidas pela Seguradora, **AS QUAIS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO.**

### 3.ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO

#### 3.1.Aceitação da Proposta pela Seguradora e a Emissão da Apólice/Endosso.

3.1.1.A emissão da Apólice e/ou de Endosso pela Seguradora está sujeita à análise do risco a ser proposto, assim como da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, e sua contratação somente poderá ser realizada mediante Proposta e "Questionário de Risco", esse último somente quando solicitado pela Seguradora, assinados pelo Proponente, seu Representante ou por Corretor de Seguros devidamente habilitado, os quais se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas à Seguradora.

3.1.1.1.A Proposta e o "Questionário de Risco", quando o caso, a serem preenchidos de acordo com as solicitações da Seguradora, deverão ser enviados pelo Proponente, seu Representante ou pelo Corretor de Seguros devidamente habilitado, juntamente com os documentos preliminares essenciais ao exame e eventual aceitação do risco, tais como, mas não se limitando, documentos que comprovem a situação econômico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, quando o caso, cópia do Objeto Principal a ser garantido e de seus respectivos anexos e/ou documentos relacionados, incluindo, quando possível, o cronograma físico-financeiro respectivo, documentação comprobatória da qualificação técnica do Tomador para execução do Objeto Principal, além de outros a serem solicitados pela Seguradora após análise da Proposta e dos documentos preliminares encaminhados.

3.1.1.2.A Seguradora fornecerá ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, protocolo que identifique o recebimento da Proposta e do Questionário de Risco por ela recepcionados, por mensagem eletrônica enviada ao endereço informado na Proposta ou via sistema, conforme o caso.

3.1.2.A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco e emissão do respectivo Endosso.

3.1.2.1.Caso o Proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração Proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2.

3.1.2.2.Se o Proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.1.2.3.No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na cláusula 3.1.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

|                                      |                                              |                                        |                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |

3.1.3.No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato formalmente ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa.

3.1.4.A ausência de manifestação formal da Seguradora ou a emissão e o envio da Apólice e/ou Endosso dentro do prazo de que trata a cláusula 3.1.2, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.1.4.1.A data de aceitação da Proposta será aquela que ocorrer primeiro entre:

I.A data da manifestação expressa da Seguradora; ou

II.A data de emissão da Apólice e/ou Endosso com consequente envio e/ou disponibilização do instrumento contratual; ou

III.A data de término do prazo previsto na cláusula 3.1.2, quando caracterizada a aceitação tácita da Proposta prevista na primeira parte da cláusula 3.1.4.

3.1.5.Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na cláusula 3.1.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, oportunidade em que a Seguradora deverá comunicar ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.1.6.A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aceitação expressa ou tácita da Proposta.

3.2.Aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado.

A ACEITAÇÃO , EXPRESSA OU TÁCITA , DA APÓLICE E/OU ENDOSSO , PELO SEGURADO , PRESSUPÕE O CONHECIMENTO E SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES , CONDIÇÕES E LIMITES , EM ESPECIAL , MAS NÃO SE LIMITANDO , DOS RISCOS PREDETERMINADOS ASSUMIDOS PELA SEGURADORA , DOS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA E DAS SITUAÇÕES DE PERDA DE DIREITOS , FICANDO ACORDADO QUE QUALQUER EXIGÊNCIA ADICIONAL DE COBERTURA , PROVENIENTE DO OBJETO PRINCIPAL , SOMENTE SERÁ OBJETO DE COBERTURA PELO SEGURO SE EXPRESSAMENTE ACEITA PELA SEGURADORA POR MEIO DE DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU DO ENDOSSO, CONFORME O CASO.

3 .2 .1 .Na hipótese de ausência de insurgência , pelo Segurado , quanto às suas condições e limites , a Apólice será considerada tacitamente aceita após 10 (dez) dias da sua emissão ou do início do prazo de Vigência do Objeto Principal , o que ocorrer por último.

3.2.1.1.O Endosso emitido pela Seguradora será considerado tacitamente aceito exclusivamente após 10 (dez) dias da sua emissão, caso não haja insurgência expressa pelo Segurado.

#### 4.PRÊMIO

4.1.O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

4.2.O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 8.

4.2.1.O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

4.2.2.A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

|                                      |                                              |                                        |                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |

4.2.3.Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

4.2.4.Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

4.2.5.A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 5.VIGÊNCIA

5.1.O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, corresponde ao prazo de Vigência da Obrigação Garantida.

5.1.1.As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

5.2.Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 8.

5.3 .A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência , na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 8 , e/ou não tenha sido comunicada , pelo Segurado , Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 10.

## 6.VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

6.1.O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

6 .1 .1 .O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado.

6 .1 .2 .O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado , nos termos do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, quando o caso, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

6.2.Eventuais alterações e/ou atualizações no Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 8 da Apólice.

## 7.FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO E CARÊNCIA

7.1.As Franquias, Participações Obrigatórias do Segurado e Carência, quando houver, serão especificadas nas Especificações da Apólice, para cada cobertura contratada.

## 8.ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

8 .1 .Alteração da Apólice . Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora, poderá acompanhar as alterações, após pedido expresso do Segurado ou do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado , e respectiva ciência prévia , anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.

8.1.1.Caso o Segurado não manifeste sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista no item 8.1., poderá a Seguradora se recusar a emissão do Endosso.

|                                      |                                              |                                        |                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |

8.1.2.Na hipótese da Seguradora não ser comunicada da alteração do Objeto Principal, na situação prevista no item 8.1., sua não comunicação somente poderá gerar perda de direito ao caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:

I.Sua relação com o Sinistro; ou

II.A Seguradora comprove que o Segurado silenciou de má-fé.

8 .2 .Atualização da Apólice . O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado automaticamente desde que haja previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8.2.1.Na hipótese do Objeto Principal ou da legislação não disporem a respeito da necessidade de atualização tratada na cláusula 8.2, incluindo a indicação do seu índice e periodicidade, a Seguradora poderá atualizar o Valor Máximo da Garantia, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, Aceitação do Risco respectivo e a consequente emissão do Endosso.

8 .3 .Renovação da Apólice . Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 5, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 3.

8 .4 .Cobrança de Prêmio Adicional . As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 8.1, 8.2 e 8.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

## 9.O DEVER DE COLABORAÇÃO DO SEGURADO E DO TOMADOR

9.1.Para fins de preservação da garantia, durante a execução do Objeto Principal, o Segurado se obriga a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no instrumento, notadamente relacionadas à devida fiscalização e acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, valendo-se, inclusive, dos mecanismos previstos no Objeto Principal e na legislação aplicável para evitar o sinistro ou minimizar suas consequências.

9.2.O Segurado e o Tomador se comprometem a manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal, passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a cobertura contratada por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, sem prejuízo da comunicação da Expectativa de Sinistro , pelo Segurado, na forma da cláusula 10.1, quando cabível.

9.3.A Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado, durante a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito, e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da Obrigação Garantida por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas.

9 .3 .1 .O Segurado e o Tomador se obrigam a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da fiscalização tratada na cláusula 9.3.

9 .4 .Eventual descumprimento , pelo Segurado , de qualquer obrigação proveniente desta cláusula , poderá ensejar a Perda de Direitos, por Agravamento do Risco, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

## 10.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

10 .1 .Expectativa de Sinistro . Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e , concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                              |                                        |                       |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |
| <p>10.1.1.Considera-se fato ou ato que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do Objeto Principal:</p> <p>I.Atraso, pelo Tomador, na mobilização e início da execução do Objeto Principal por sua responsabilidade;</p> <p>II.Descumprimento e/ou atraso, pelo Tomador, na execução de obrigações contratuais que possa vir a comprometer o cumprimento do Objeto Principal e da Obrigação Garantida nas condições pactuadas;</p> <p>III.Não aquisição, pelo Tomador, de materiais/suprimentos exigidos pelo Objeto Principal no tempo e na forma pactuados;</p> <p>IV.Desvio, pelo Tomador, de recursos financeiros e/ou materiais destinados ao Objeto Principal que venha a ser identificado pelo Segurado;</p> <p>V.Descumprimento, pelo Tomador, de obrigações financeiras com colaboradores, fornecedores e/ou terceiros que venha a ser identificado pelo Segurado;</p> <p>VI.Formulação, pelo Tomador ao Segurado, de pleito de readequação do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal, de concessão de adiantamentos de pagamentos não previstos no Objeto Principal e/ou de reequilíbrio econômico-financeiro do Objeto Principal;</p> <p>VII.Aplicação, pelo Segurado ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;</p> <p>VIII.Outras ações e/ou omissões do Tomador observados pelo Segurado durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.</p> <p>10.1.2.A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico <a href="mailto:sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br">sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br</a>, indicando pormenorizadamente os atos/fatos que demonstram o inadimplemento do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida , quando aplicável , mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, quando houver.</p> <p>10.1.3.Uma vez comunicada formalmente a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da Obrigação Garantida, e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 15, dentre outros, a seu exclusivo critério.</p> <p><u>10 .1 .4 .O descumprimento , pelo Segurado , da obrigação tratada na cláusula 10 .1 , ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito, impedindo a Seguradora de:</u></p> <p><u>I.Atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou</u></p> <p><u>II .Prestar apoio técnico -jurídico ao Tomador , por meio de aconselhamento e/ou adoção das medidas que entender cabíveis para fins de incentivá-lo ao devido cumprimento da Obrigação Garantida.</u></p> <p>10 .2 .Caracterização do Sinistro . O Sinistro estará caracterizado por ocasião da confirmação do Inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida, relacionado ao ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e observados os termos e limites previstos na cláusula 2.</p> <p>10.2.1.Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência do Tomador, e respectivas despesas incorridas, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, não exime o Segurado de informar a Seguradora a Expectativa de Sinistro, sob pena de perda de direitos.</p> |                                              |                                        |                       |                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              |                                        |                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000               | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO |                                        | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |                        |
| <p>10 .3 .Comunicação do Sinistro . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.</p> <p>10.3.1.O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico <a href="mailto:sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br">sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br</a>, acompanhado dos documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:</p> <p>I.Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;</p> <p>II.Indicação pormenorizada dos fatos que revelam o descumprimento contratual incorrido pelo Tomador e respectiva documentação comprobatória;</p> <p>III.Informação acerca do status atual do Objeto Principal (ativo/suspenso/rescindido), mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória;</p> <p>IV.Informações financeiras a respeito do Objeto Principal, incluindo (a) indicação dos valores pagos ao Tomador no curso da execução, mês a mês, se o caso; (b) eventuais retenções realizadas, valores, justificativas; (c) eventuais saldos de créditos do Tomador no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, e (d) saldo do preço do Objeto Principal no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, tudo mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, as notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento relacionados;</p> <p>V.Indicação do percentual físico executado pelo Tomador, incluindo Boletins de Medição, Relatórios Diários de Obra e/ou Relatórios periódicos elaborados no curso da Vigência contratual, assinado pelas partes, e/ou documentos equivalentes, quando houver, especialmente se previstos no Objeto Principal, que comprovem os serviços prestados pelo Tomador;</p> <p>VI.Indicação pormenorizada dos serviços pendentes de execução pelo Tomador no momento da ocorrência do Sinistro, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória;</p> <p>VII.Inventário completo de materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal;</p> <p>VIII.Propostas técnico-comerciais, orçamentos e/ou documentos equivalentes apresentados por terceiro(s) consultado(s) pelo Segurado para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, e/ou contrato(s) celebrado(s), que contenham, minimamente, (a) condições da contratação; ( b) indicação pormenorizada dos serviços contratados ou a serem contratados, e (c) valores individualizados dos serviços/itens;</p> <p>IX.Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2 e subitens, e respectiva documentação comprobatória;</p> <p>X.Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o cumprimento da Obrigação Garantida, e respectiva resposta, se houver;</p> <p>XI.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.</p> |                                              |                                        |                                     |                        |
| <p><u>10 .3 .2 .A não entrega , pelo Segurado , de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.</u></p> <p>10.3.2.1.Para os fins da cláusula 10.3.2, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.</p> <p>10.3.2.2.O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                              |                                        |                                     |                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |                                        |                       |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |
| 10.3.3.O descumprimento , pelo Segurado , da obrigação tratada na cláusula 10.3 , ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora , a ser apurado em sede de Regulação de Sinistro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                              |                                        |                       |                        |
| 10.3.4.A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da vigência da Apólice, desde que                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                              |                                        |                       |                        |
| (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 10.1 e itens respectivos; (ii) o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro; e (iii) seja observado o prazo prescricional aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                              |                                        |                       |                        |
| 11.REGULAÇÃO DE SINISTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |                                        |                       |                        |
| 11.1.Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 10, a Seguradora, dando cumprimento ao seu poder-dever regulamentar, procederá à instauração do procedimento de Regulação do Sinistro, que poderá ser conduzido diretamente e/ou por meio de terceiros contratados exclusivamente para essa finalidade, para fins de apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento da Obrigação Garantida observado, além de eventual Prejuízo Indenizável. |                                              |                                        |                       |                        |
| 11.2.A partir da análise dos documentos disponibilizados pelo Segurado nos termos da cláusula 10.3.1 e a depender das especificidades e /ou complexidade técnico -jurídica das controvérsias estabelecidas entre Segurado e Tomador, a Seguradora poderá, em caso de dúvida fundada e justificável e a seu critério exclusivo, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador documentação adicional, por meio de, mas não se limitando a:                                                                                                                                                   |                                              |                                        |                       |                        |
| I.Entrega de informações e/ou documentos complementares;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |                                        |                       |                        |
| II.Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                              |                                        |                       |                        |
| III.Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida, que deverá contar, OBRIGATORIAMENTE, com a participação de representantes do Segurado e do Tomador; e,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              |                                        |                       |                        |
| IV.Realização de perícia técnica de acordo com as especificidades do Objeto Principal, com o apoio ativo do Segurado e do Tomador, para garantia da imparcialidade do procedimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                              |                                        |                       |                        |
| 11.3.O procedimento de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega, pelo Segurado, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, ou de eventuais informações e/ou documentos complementares solicitados pela Seguradora na forma do inciso I da cláusula 11.2, ou, ainda, do término da perícia técnica prevista no inciso IV, também da cláusula 11.2, o que ocorrer por último.                                                                                                                             |                                              |                                        |                       |                        |
| 11.3.1.Na hipótese de adoção, pela Seguradora, das medidas tratadas na cláusula 11.2, incisos I ou IV, o prazo tratado na cláusula 11.3 será suspenso e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências e/ou concluídos os trabalhos de apuração técnica respectivos.                                                                                                                                                                                                                                                           |                                              |                                        |                       |                        |
| 11.3.1.1.Além das hipóteses previstas acima, a Seguradora, o Segurado e o Tomador podem, a depender da complexidade técnico-jurídica do Objeto Principal e das controvérsias estabelecidas, e de comum acordo, estabelecer um prazo superior ao previsto na cláusula 11.3 para a conclusão do procedimento de Regulação de Sinistro.                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |                                        |                       |                        |
| 11.4.Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão da exigibilidade da Apólice pelo Segurado, o prazo previsto na cláusula 11.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que a decisão for reformada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              |                                        |                       |                        |
| 11.5.Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.                                                          |                                              |                                        |                       |                        |

|                                      |                                              |                                        |                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |

11.6 .Os atos praticados e/ou medidas adotadas pela Seguradora no curso do processo de Regulação de Sinistro não importam , de nenhuma forma, no reconhecimento, pela Seguradora, da existência de cobertura contratual para os fatos noticiados.

## 12.PERDA DE DIREITOS

12.1.O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I .Alteração do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador , sem prévia anuência da Seguradora, em desacordo com o disposto na cláusula 8;

II .Agravamento , pelo Segurado , do risco subscrito pela Seguradora , causados , dentre outros , pelo pagamento de valores em descompasso com as disposições do Objeto Principal;

III .Inadimplemento da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal , pelo Tomador , por responsabilidade direta ou indireta do Segurado, seja ela contratual ou extracontratual;

IV .Inadimplemento da Obrigação Garantida do Objeto Principal , pelo Segurado , que represente Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora;

V .Inadimplemento , pelo Segurado , de quaisquer obrigações previstas na Apólice , inclusive relacionadas ao dever de colaboração previsto na cláusula 9;

VI .Casos fortuitos ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

VII .Declarações inexatas ou omissão , pelo Segurado , de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta;

VIII .Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou por seus representantes legais . Quando o segurado for pessoa jurídica , este inciso aplica -se , também , aos sócios controladores , aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;

IX .Atos dolosos praticados pelo Segurado que gerem imposição de Sanções e Embargos Comerciais e Econômicos e tenham nexos causal com o evento gerador do sinistro . Quando o segurado for pessoa jurídica , este inciso aplica -se , também , aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais.

12.2 .Na hipótese de atos exclusivos do tomador , da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

## 13.INDENIZAÇÃO

13.1.Caracterizado o Sinistro Indenizável, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2.3 e 12, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, mediante:

I.Pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado; ou

II.Execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador, de forma a dar continuidade e conclui-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora, desde que respeitadas as condições desta Apólice.

13.1.1.A Indenização não poderá ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

13.1.2.A forma de pagamento da Indenização tratada na cláusula 13.1, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo

|                                      |                                              |                                        |                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |

entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.3.Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a Obrigação Garantida, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.4.Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, o prazo para o pagamento da indenização e conclusão da Obrigação Garantida será definido por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.2.O Prejuízo Indenizável decorrente do Inadimplemento da Obrigação Garantida será apurado pela Seguradora na forma estabelecida nas cláusulas 2.2.2, 2.2.2.1 e 2.2.2.2, e em observância às demais condições da Apólice e legislação específica.

13.2.1.Eventuais créditos do Tomador com o Segurado, decorrentes da relação do Objeto Principal, serão utilizados de forma prioritária para amortização do valor da Indenização, sob pena de caracterização de Agravamento do Risco.

13.2.2.Caso a Indenização já tenha sido paga ou caso a Seguradora já tenha iniciado o processo de execução da Obrigação Garantida, nos termos da cláusula 13.1, quando da apuração da conclusão dos saldos de crédito do Tomador, o Segurado se obriga a devolver à Seguradora o valor excedente recebido, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização em dinheiro.

13.3.Os Prejuízos Indenizáveis no âmbito das Coberturas Adicionais relacionadas nas Especificações da Apólice serão apurados no procedimento de Regulação de Sinistro, pela Seguradora, na forma estabelecida nas suas respectivas Especificações, quando aplicável.

13.4 .A Indenização tratada no inciso I da cláusula 13.1 deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contado da entrega, pelo Segurado, do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.

13.5.O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13.4 implicará na incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados "pro rata temporis", ambos a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização.

13.5.1.O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

13.5.2.Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

#### 14.CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

14.1 .Concorrência de Garantias . No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

14.2 .Concorrência de Apólices . É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

#### 15.SUB-ROGAÇÃO

15.1.Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 13, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, 349 e 786, do Código Civil.

|                                      |                                              |                                        |                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |

15.1.1.É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

#### 16.EXTINÇÃO DA APÓLICE

16.1.O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 10:

I.Quando a Obrigação Garantida for definitivamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado nesse sentido;

II.Quando o Segurado e a Seguradora assim expressamente acordarem;

III.Quando o pagamento da Indenização ao Segurado e/ou ao Beneficiário atingir o Valor Máximo da Garantia;

IV.Quando o Objeto Principal for extinto; ou,

V.Quando do término de Vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou Caracterização de Sinistro.

16.1.1.A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

#### 17.RESCISÃO CONTRATUAL

17.1.No caso de rescisão total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

17.1.1.Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora ou do Segurado, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a rescisão.

17.2.Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

#### 18.PRESCRIÇÃO

18 .1 .O Prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado , por força da Obrigação Garantida tratada na cláusula 2 .2 , é ânua , nos termos do artigo 206 , § 1º , alínea " b " , do Código Civil , observados , ainda , para fins de cálculo, os termos da Súmula nº 229 do Superior Tribunal de Justiça.

18 .2 .Os demais prazos prescricionais aplicáveis às coberturas adicionais porventura contratadas serão aqueles determinados pela lei.

#### 19.CONTROVÉRSIAS

19.1.As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

I.Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; e/ou

II.Por ação judicial; e/ou

III.Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem,

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                             |                                        |                                     |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                             | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000               | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ramo<br>76-GARANTIA SEGUADO - SETOR PRIVADO |                                        | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |                        |
| aderida pela Segurado, nos termos da Lei nº 9.307/96.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                             |                                        |                                     |                        |
| 20.FORO DE ELEIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |                                        |                                     |                        |
| 20.1.As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                             |                                        |                                     |                        |
| 21.DISPOSIÇÕES FINAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                             |                                        |                                     |                        |
| 21.1.A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis, além da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica instituída pela Lei nº 13.874/2019, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.                                                                                                                                                                                                                                                              |                                             |                                        |                                     |                        |
| 21.2.A presente Apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                             |                                        |                                     |                        |
| 21.3.A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.                                                                                                                                                                                                                |                                             |                                        |                                     |                        |
| 21.3.1.Na hipótese de o Segurado discordar de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que o Segurado acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico "Resolva Aqui", na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                             |                                        |                                     |                        |
| "Resolva Aqui": <a href="http://www.tokiomarine.com.br/atendimento">www.tokiomarine.com.br/atendimento</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                             |                                        |                                     |                        |
| "Ouvidoria": <a href="http://www.tokiomarine.com.br">www.tokiomarine.com.br</a> (formulário "Ouvidoria")                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                             |                                        |                                     |                        |
| Telefones: 0800 449 0000,de 2ª a 6ª das 08h às 18h;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                             |                                        |                                     |                        |
| Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                             |                                        |                                     |                        |
| 21.3.2.A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov ( <a href="http://www.consumidor.gov.br">www.consumidor.gov.br</a> ). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                             |                                        |                                     |                        |
| 21.4.O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                                        |                                     |                        |
| 21.4.1.Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                             |                                        |                                     |                        |
| 21.4.2.A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora pode ser consultada no site <a href="http://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a> , por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                             |                                        |                                     |                        |
| 21.5.Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                             |                                        |                                     |                        |
| 21.6.Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                             |                                        |                                     |                        |
| 21.7 .LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato. |                                             |                                        |                                     |                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |                                        |                       |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |
| <p>21.7.1.Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.</p> <p>21.7.2.Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.</p> <p>21.7.3.As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.</p> <p>21.7.4.As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.</p> <p>21.7.5.Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.</p> <p>21.7.6.Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.</p> <p>21.7.7.As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.</p> <p>21.7.8.No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.</p> <p>21.7.9.Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.</p> <p>21.7.10.Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.</p> <p>21.7.11.Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.</p> <p>21.7.12.As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.</p> <p>21.7.13.As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.</p> <p>21.7.14.As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.</p> <p>21.7.15.Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem- se a adequar as condições vigentes.</p> |                                              |                                        |                       |                        |



|                                      |                                              |                                        |                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Sucursal Emissora<br>8301-RIO CENTRO |                                              | Apólice nº<br>061902025830107760020450 | Endosso nº<br>0000000 | Proposta Nº<br>7127850 |
| Grupo<br>RISCOS FINANCEIROS          | Ramo<br>76-GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO | Modalidade<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS    |                       |                        |

Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.